



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 02/2021

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA A. CANTANHEDE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA, TENDO POR OBJETO A REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, BEM COMO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO “SPLIT”, “SPLIT CASSETE”, “ACJ” (AR CONDICIONADO DE JANELA), PORTÁTIL, CORTINA DE AR E CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE DIVERSOS MODELOS, MARCAS E CAPACIDADES, INSTALADOS NOS DIVERSOS EDIFÍCIOS DO TRE-MA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO N°. 53-2020 (SEI N°. 0007911-31.2021.6.27.8000).

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ, sob o n°. 05.962.421/0001-17, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís - MA, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, e, de outro lado, a empresa **A. CANTANHEDE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA**, CNPJ n° 15.642.391/0001-15, com sede na Av. Camboa n° 34, Parte 1 Bairro: Camboa - São Luís -MA CEP n° 65020-260 - e-mail: superfriorrefrigeracao@hotmail.com - Fone: 98 3303.7583/3303.7584; doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **ALEKSANDRO CANTANHEDE PIRES**, celebram o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **repactuação e reajuste de preços** do Contrato n°. 02/2021, referente à prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e componentes, bem como instalação, desinstalação e reinstalação de aparelhos condicionadores de ar tipo “split”, “split cassette”, “ACJ” (Ar Condicionado de Janela), portátil, cortina de ar e climatizador evaporativo de diversos modelos, marcas e capacidades, instalados nos diversos edifícios deste Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA), conforme autorização concedida nos autos do SEI n°. 0007911-31.2021.6.27.8000 (Decisão 10168 – doc. 2647854).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

2.1. Pelo presente termo aditivo, o contrato de que trata a cláusula primeira fica **repactuado** em decorrência do Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2026 (doc. n° 2586281), registrado no Ministério do Trabalho e

Emprego sob o nº MR061711/2025, com data-base em 1º de março de 2025, conforme tabela abaixo (Informação nº 1372 – (doc. nº 2402943):

MAR/2025 A MAI/2025	Planilha I - alteração dos valores trazidos pelo novo ACT/ 2025-2026 (doc. 2586305)	VALOR MENSAL: R\$ 106.507,52
A PARTIR DE JUN/2025	Planilha II - valores da Planilha I + 10º Termo Aditivo – acréscimo uma equipe (1 mecânico e 1 auxiliar) e um veículo (doc. 2586310)	VALOR MENSAL: R\$ 121.512,60

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O presente termo aditivo resultará no acréscimo estimado de **R\$ 72.495,72** ao contrato original, referente à diferença de repactuação da data de concessão até o término da vigência contratual (em 01º/05/2026), cuja dotação orçamentária consta devidamente prevista no elemento de despesa na Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070439 - SEMEQ; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Plano Interno: ADM MANMAQ.

3.2. Para cobertura das despesas relativas ao presente aditivo, no exercício financeiro de 2026, foi emitida o reforço da Nota de Empenho n.º 2025NE000449, em 18/12/2025, à conta da dotação especificada no item 3.1.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado em única via e assinado pelas partes, por meio de seus representantes legais.

São Luís - MA, datado e assinado eletronicamente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO	A. CANTANHEDE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA
Des. Paulo Sérgio Velten Pereira Presidente do TRE-MA	Aleksandro Cantanhede Pires Representante da contratada



Documento assinado eletronicamente por **aleksandro cantanhede pires**, Usuário Externo, em 28/01/2026, às 14:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, Presidente, em 28/01/2026, às 14:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2671263** e o código CRC **0308B140**.

0007911-31.2021.6.27.8000	2671263v2
---------------------------	-----------